

## RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

1. Na página 02 do referido edital no item 2.1.3 normatiza que o Envelope Nº 01 deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, fechado / lacrado.

Já na página 03 do edital item “3” letra “a)” traz a informação de que este mesmo Envelope Nº 01 Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) deverá ser apresentado aberto.

Perguntamos:

O Envelope Nº 01 (Via Não Identificada) deverá ser entregue FECHADO/LACRADO ou ABERTO?

R: Trata-se de um erro material, edital retificado. Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Envelope nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada), informamos que o referido invólucro deverá ser apresentado conforme previsto no edital, ou seja, sem qualquer identificação da licitante.

Esclarecemos ainda que a Via Não Identificada deverá ser entregue aberta, observando-se integralmente as regras de acondicionamento e sigilo previstas no instrumento convocatório, de forma a preservar a imparcialidade da avaliação técnica

2. Sobre o Envelope Nº 03 – Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Página 5 – item 5.

Perguntamos: A Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados em 3 cadernos distintos, sendo 1 para a Capacidade de Atendimento, 1 para Repertório e 1 para Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação? Ou deverão ser apresentados, todos eles, num único caderno?

R: Não há exigência de apresentação dos conteúdos em cadernos distintos.

Dessa forma, a licitante poderá apresentar a documentação referente à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em um único caderno, desde que os conteúdos estejam devidamente organizados, identificados e separados conforme os quesitos e subquesitos previstos no edital.

3. Na página 5 – Estratégia de Mídia e não-mídia Item VII – traz a informação da apresentação dos valores (absolutos e percentuais), alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação.

Perguntamos: Devemos considerar neste caso somente os custos de produção? Ou temos que apresentar os valores de produção e de custos internos (criação / adaptação / finalização) de tabela de cada peça?

R: Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao item VII da Estratégia de Mídia e Não-Mídia, informamos que deverão ser considerados os valores relativos à produção e/ou execução técnica das peças destinadas aos veículos e meios de comunicação.

Não há necessidade de apresentação dos custos internos da agência referentes a criação, adaptação, finalização ou demais itens previstos em tabela referencial.